

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 805/2002

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visa, como dispõe sua Ementa, dr nova redação ao anexo II da Lei nº 2199/2001, dando inclusive outras providências.

Desnecessário, seria enfatizar a importância do referido Projeto, pois, tendo em vista o crescimento dos serviços nas diversas secretaria municipais, necessitando para tanto de profissionais qualificados para assessoramento.

A competência está inserida nos meandros do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, atendido o trâmite regular do Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange à Votação que deverá ser NOMINAL, consoante o que dispõe o artigo 196 do dispositivo regimental, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


ELIDOVALNEIDE VICHI
Procurador


GEORDE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador

Avenida Augusto Calmon, 1117
Tel: 3371.0877
Telefax: 3371.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Projeto de Lei nº 805/2002

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
DO ANEXO II DA LEI Nº 2199/2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Plenário "Joaquim Calmon", quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Presidente


PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator

ÂNGELO GABRIEL SILOTE
Membro

Av. Augusto Calmon, 1117
Linhares – E. Santo
Tel: 3371.0877
Telefax: 3371.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 805/2002

**“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II
DA LEI Nº 2199/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

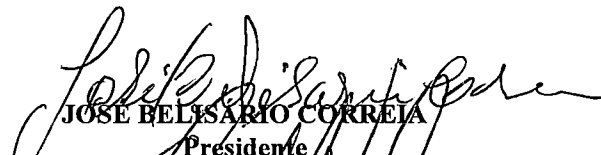
Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visa, como dispõe sua Ementa, de nova redação ao anexo II da Lei nº 2199/2001, dando inclusive outras providências.

Desnecessário, seria enfatizar a importância do referido Projeto, pois, tendo em vista o crescimento dos serviços nas diversas secretarias municipais, necessitando para tanto de profissionais qualificados para assessoramento.

A competência está inserida nos meandros do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, atendido o trâmite regular do Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange à Votação que deverá ser NOMINAL, consoante o que dispõe o artigo 196 do dispositivo regimental, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.



JOSÉ BELISÁRIO CORREIA
Presidente



OSMAR MIRANDA
Relator



ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO
MEMBRO

Avenida Augusto Calmon, 1117

Tel: 3371.0877

Telefax: 3371.0877

E-mail: camaralinet@escelsa.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROTOCOLO SOB Nº : 805 / 2002

DT. ENTRADA: 28/11/2002

HORA: 17:19

REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar M. Freitas
 Assessor Técnico
 Patrimônio Protocolo
 Almoço

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

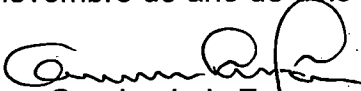
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº.039/2002

29 de novembro de 2002.

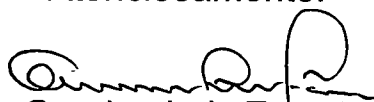
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Tem a presente, a finalidade de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto, que tem por objetivo dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001.

Tal medida se faz necessária, considerando o crescimento dos serviços nas diversas secretarias municipais, necessitando para tanto de profissionais qualificados para assessoramento.

Face ao exposto, solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, **a apreciação da matéria em caráter de urgência**, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA
 LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
 DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
 REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
 ASSUNTO:
 "DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
 2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar M. Fozal
 Assessor Técnico
 Patrimônio Protocolo
 Almozenado

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

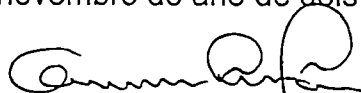
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolista

Paulo Cesar M. Festaz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Atribuído

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

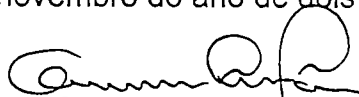
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GÁPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolista

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

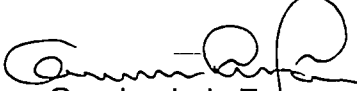
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zaion
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
 DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
 REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
 ASSUNTO:
 “DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolista

Paulo Cesar M. Festari
 Assessor Técnico
 Patrimônio Protocolo
 Autenticado

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

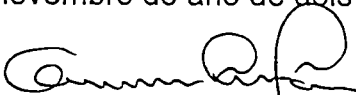
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolista

Paulo Cesar M. Fozal
Assessor Técnico
Patrimônio Profocado
Aprovaçado

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

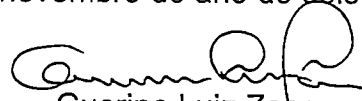
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002
DT. ENTRADA: 28/11/2002 HORA: 17:19
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar M. Festari
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Atribuído

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

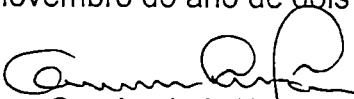
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039/2002 DE 29/11/2002.

**“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº. 2199/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PROCOLO SOB Nº : 805 / 2002

DT. ENTRADA: 28/11/2002

HORA: 17:19

REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
2199/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolista

Paulo Cesar M. Freitas
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Atestado

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dá nova redação ao Anexo II da Lei nº. 2199/2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

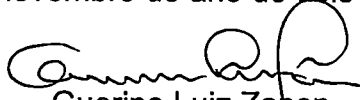
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	01	CC-S1	Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	05	CC-S1	Secretarias
Presidente da AMDE	01	CC-S1	AMDE
Chefe de Gabinete	01	CC-S1	GAPRE
Ouvidor	01	CC-S1	GAPRE
Controlador	01	CC-S2	GAPRE
Gerente	36	CC-S2	GAPRE/SECRETARIAS
Diretor Geral do CAIC	01	CC-S2	SEMEC
Diretor Técnico da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Diretor Adm. Financeiro da AMDE	01	CC-S2	AMDE
Subprocurador Municipal	02	CC-S3	Procuradoria Municipal
Coordenador de Núcleo	60	CC-S3	Secretarias
Diretor de Subprograma do CAIC	06	CC-S4	SEMEC
Assessor Tec. Plan., Coord. e Controle	10	CC-S4	Secretarias
Assessor Jurídico	10	CC-S4	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	04	CC-S4	Secretarias

Projeto de Lei nº. 039/2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Setor	60	CC-S5	Secretarias
Assessor de Gabinete	20	CC-S5	Secretarias
Assessor de Imprensa	04	CC-S6	GAPRE
Conselheiro Tutelar	05	CC-S6	SEMSA
Oficial de Gabinete	135	CC-S7	GAPRE/SECRETARIAS
Coordenador de Turno	45	CC-S7	SEMEC
Coordenador de Posto de Saúde	25	CC-S7	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "A"	05	DEF "A"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "B"	10	DEF "B"	SEMEC
Diretor de Ensino Fundamental "C"	05	DEF "C"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "A"	22	DEI "A"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "B"	12	DEI "B"	SEMEC
Diretor de Educação Infantil "C"	12	DEI "C"	SEMEC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal